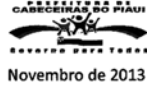




Estado do Piauí
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
**CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL - CTM**

Prefeito: JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO



Novembro de 2013



Código Tributário Municipal
CABECEIRAS DO PIAUÍ

LEI Nº 08 DE 31 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Cabeceiras do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal de Cabeceiras decretou e sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Compreende o Código Tributário do Município de Cabeceiras do Piauí o conjunto de princípios, regras, instituições e práticas que incidam direta ou indiretamente sobre um fato ou ato jurídico de natureza tributária, ou que alcance quaisquer das outras formas de receita previstas neste Código.

Parágrafo único. Compreendem o Sistema de Normas Tributárias do Município de Cabeceiras do Piauí os princípios e as normas gerais estabelecidas pela Constituição Federal, Tratados Internacionais recepcionados pelo Estado Brasileiro, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares de alcance nacional, estadual e municipal, sobretudo o Código Tributário Nacional, e, especialmente este Código Tributário, além dos demais atos normativos, leis ordinárias, decretos, portarias, instruções normativas, convênios e praxes administrativas, cuja aplicação dependerá da conformidade com a natureza do tributo.

LIVRO PRIMEIRO

TÍTULO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

Art.2º Integram o Sistema Tributário do Município, observando os princípios constitucionais, os seguintes tributos:

I – Impostos sobre:

- a) a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- b) Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
- c) Transmissão de Bens e Direitos a eles relativos – ITBI;

II – Taxas decorrentes:

- a) do exercício regular do poder de polícia:
 1. Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF;
 2. Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – TLP;
 3. Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares – TLE;
 4. Taxa de Vigilância Sanitária – TVS;

Art. 373. O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

Art. 374. Quando não inscritos em Dívida Ativa, os créditos fiscais de um exercício, que forem pagos nos exercícios subsequentes, constituirão rendas de exercícios anteriores.

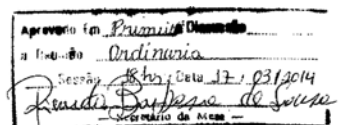
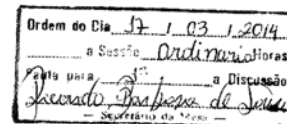
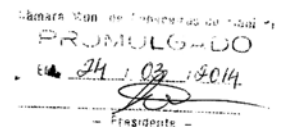
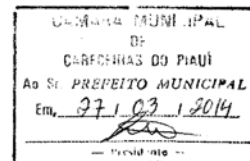
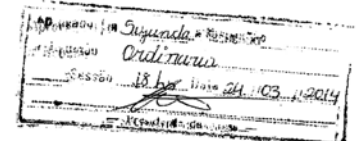
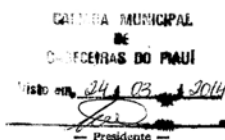
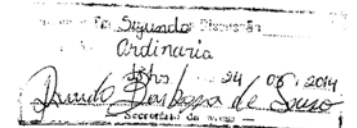
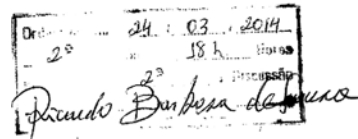
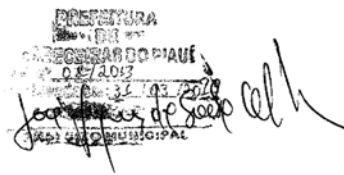
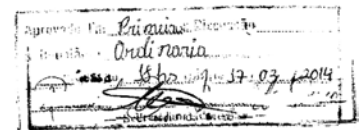
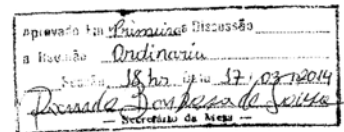
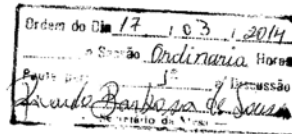
Art. 375. Ficam aprovados os anexos de I a VII que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 376. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 335. Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceiras do Piauí (PI), 22 de Novembro de 2013.

Jose Joaquim de Sousa Carvalho
JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito





Código Tributário Municipal
CABECEIRAS DO PIAUÍ

PREFEITURA DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Sessão em: 27.03.2014
Presidente Municipal

Aprovado em Primeira Discussão
a Proposição Ordinária
Sessão 18 h Data 17.03.2014
Presidente Municipal

Ordem do Dia 24.03.2014
18 h Sessão
Presidente Municipal

Aprovado em Segunda Discussão
a Proposição Ordinária
Sessão 18 h Data 24.03.2014
Presidente Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Sessão em: 24.03.2014
Presidente

Aprovado em Segunda Discussão
a Proposição Ordinária
Sessão 18 h Data 24.03.2014
Presidente Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Sessão em: 27.03.2014
Presidente

PROMULGAÇÃO
EM 24.03.2014
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ N.º 04.255.856/0001-69
CENTRO DEMOCRÁTICO VEREADOR JOSÉ EDIVALDO SOARES
AV. JOSÉ SOARES, 210 - FONE: (86) 3248-1398 - E-mail: camara.buriti@hotmail.com

PORTARIA N.º 002/2014

Buriti dos Montes - PI, 01 de abril de 2014.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO para o cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Buriti dos Montes, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada do cargo de controlador interno da Câmara Municipal de Buriti dos Montes a Senhora **Maria da Conceição Soares Monte**, CPF: 779.508.793-00 RG: 1.553.911 SSP/PI.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 001/2014 de 05 de janeiro de 2014. Que nomeou a Senhora Maria da Conceição Soares Monte para o cargo de Controlador Interno deste poder.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Buriti dos Montes - PI, 01 de abril de 2014.

José Lusinaldo Soares
Presidente

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria n.º 002/2014, nesta Secretaria da Câmara Municipal de Buriti dos Montes, em primeiro de abril do ano de 2014.

Maria Arlete Leite
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ N.º 04.255.856/0001-69
CENTRO DEMOCRÁTICO VEREADOR JOSÉ EDIVALDO SOARES
AV. JOSÉ SOARES, 210 - FONE: (86) 3248-1398 - E-mail: camara.buriti@hotmail.com

PORTARIA N.º 003/2014

Buriti dos Montes - PI, 01 de abril de 2014.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO para o cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Buriti dos Montes, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Senhora TATIANA SOARES OLIVEIRA, portadora do CPF: 020.808.413-43, Servidora do quadro efetivo deste poder, para exercer o cargo de controlador interno da Câmara Municipal de Buriti dos Montes a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Buriti dos Montes - PI, 01 de abril de 2014.

José Lusinaldo Soares
Presidente

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria n.º 003/2014, nesta Secretaria da Câmara Municipal de Buriti dos Montes, em primeiro de abril do ano de 2014.

Maria Arlete Leite
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ N.º 04.255.856/0001-69
CENTRO DEMOCRÁTICO VEREADOR JOSÉ EDIVALDO SOARES
AV. JOSÉ SOARES, 210 - FONE: (86) 3248-1398 - E-mail: camara.buriti@hotmail.com

PORTARIA N.º 004/2014

Buriti dos Montes - PI, 01 de abril de 2014.

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora efetiva da Câmara Municipal de Buriti dos Montes, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora efetiva TATIANA SOARES OLIVEIRA, portadora do CPF: 020.808.413-43, lotada na Câmara Municipal de Buriti dos Montes como Auxiliar de Serviços Gerais por estar respondendo também pelo cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Buriti dos Montes.

Art. 2º - A gratificação concedida será no valor de R\$ 253,40 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), que corresponde a 35% do salário mínimo vigente que será incorporada aos vencimentos da mesma.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos para 1º de abril de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Buriti dos Montes - PI, 01 de abril de 2014.

José Lusinaldo Soares
Presidente

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria n.º 004/2014, nesta Secretaria da Câmara Municipal de Buriti dos Montes, em primeiro de abril do ano de 2014.

Maria Arlete Leite
1ª Secretária